



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$222.165,29 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 23.357,03 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos) para CATEGORIA **Formação de Grupos de Fanfarra**;
- b) Até R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais) para CATEGORIA **Apresentações Musicais**;
- c) Até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para CATEGORIA **Circuito e Exposições de Arte, Artistas**;
- d) Até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para CATEGORIA **Grupos**;
- e) Até R\$ 11.108,26 (onze mil, cento e oito reais e vinte e seis centavos) para a CATEGORIA **Custo Operacional**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Compreendem as ações desenvolvidas para categoria **Formação de Grupos de Fanfarra**, projeto que vise a gestão, fomento e impulso a Fanfarra Municipal. Espera-se do projeto cultural, ações para:

- 2.1.1** Captação de artistas para compor a fanfarra;
- 2.1.2** Treinamento, ensaios e aulas aos músicos integrantes da fanfarra;
- 2.1.3** Execução de apresentações da fanfarra em eventos oficiais, a exemplo: Desfile de 07 de setembro;
- 2.1.3** Organização e gestão dos instrumentos, uniformes e demais itens necessários à execução das atividades da fanfarra.
- 2.1.4** O projeto cultural apresentado a esta categoria poderá valer-se dos instrumentos, uniformes e demais itens, propriedades deste município, que estão à disposição do desenvolvimento das ações da fanfarra municipal.
- 2.1.5** Proporcionar o acesso de munícipes residentes em áreas rurais, em grupos de fanfarras e bandas a serem constituídos, utilizando 20% (vinte por cento) do valor acessado nas atividades, sendo no Distrito de Vila Celeste.



2.2 Compreendem as ações desenvolvidas para a categoria **Apresentações Musicais**, projetos que incluam ou desenvolvam shows musicais de artistas locais.

2.2.1 Os projetos de Apresentações Musicais poderão ser apresentados em forma de projeto dedicado, ou;

2.2.2 Adesão dos músicos ao Pré-Projeto apresentado por este município.

2.2.2.1 Os artistas que optarem por Pré-Projeto estão dispensados da apresentação do projeto completo e planilha de custos, podendo realizar o cadastro simplificado através da apresentação de portfólio e solicitação de adesão ao projeto, conforme Anexos XI, XIII e XIV.

2.2.2.2 As apresentações artísticas que integrarem o Pré-Projeto serão organizadas e setorizadas conforme as especificidades, pela Unidade Central de Coordenação Cultural, buscando definir os horários e locais para as apresentações.

2.3 Compreendem as ações desenvolvidas para a categoria **Circuito e Exposições de Arte, Artistas** projetos de exposições e/ou fomento a pintura, fotografia, escultura, artes plásticas, artes manuais, teatro, contação de histórias, dança e similares.

2.3.1 Os projetos de exposições de arte poderão ser apresentados em forma de projeto dedicado, ou;

2.3.2 Adesão dos artistas ao Pré-Projeto apresentado por este município.

2.3.2.1 Os artistas que optarem por Pré-Projeto estão dispensados da apresentação do projeto completo e planilha de custos, podendo realizar o cadastro simplificado através da apresentação de portfólio e solicitação de adesão ao projeto, conforme Anexos X, XII e XIV.

2.3.2.2 As exposições, apresentações que integrarem o Pré-Projeto serão organizadas e setorizadas conforme as especificidades, pelo Departamento de Cultura, buscando definir os horários e locais para as exposições e visitação.

2.4 Compreendem as ações desenvolvidas para a categoria **Grupos** projetos de ações culturais realizados por grupos artísticos que vise a gestão, fomento e impulso a grupos de coral. Espera-se do projeto cultural Grupos de Coral, ações para:

2.4.1 Treinamento, ensaios e aulas aos coristas integrantes do Coral;



2.4.2 Execução de apresentações do Coral em eventos oficiais do município, a exemplo das apresentações de final de ano na praça;

2.4.3 Organização, aquisição e gestão dos instrumentos, uniformes e demais itens necessários à execução das atividades do Coral.

2.4.4 Decentralizar apresentações de grupo de coral às áreas rurais e periféricas a serem realizadas no Distrito de São Clemente.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Tabela de Distribuição

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Formação de Grupos de Fanfarra	01	N/A	N/A	N/A	1	R\$ 23.357,03	R\$ 23.357,03
Apresentações Musicais	30	13	5	3	51	R\$ 1.700,00	R\$ 86.700,00
Circuito e Exposições de Arte, Artistas	29	13	5	3	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
Grupos	01	N/A	N/A	N/A	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Custo Operacional	01	N/A	N/A	N/A	1	R\$ 11.108,26	R\$ 11.108,26

3.1.1 A distribuição do total de vagas para as categorias de Apresentações Musicais e Circuito e Exposições de Arte, Artistas, poderão sofrer alterações com base em inscrições e seleção de projetos com escopo e/ou valores distintos ao proposto nos pré-projetos.

3.1.2 O valor apresentado como “VALOR MÁXIMO POR PROJETO” relacionado a Apresentações Musicais e a Circuito de Exposições de Arte, Artistas, dispõe o valor fixo a ser pago a cada um dos agentes culturais que aderirem aos pré-projetos. Devendo ser observado o disposto no item 3.1.2.1.



3.1.2.1 Apresentações ou exposições realizadas de forma conjunta por mais de um agente cultural deverão ser protocoladas individualmente para cada um dos integrantes, através do cadastro individual do mesmo projeto, indicando que se refere a apresentação conjunta. Até o limite de 05 (cinco) agentes culturais por apresentação. Projetos maiores deverão ser apresentados conforme dispõe o item 3.1.2.2.

3.1.2.2 Projetos culturais destas categorias poderão ser compostas por maior número de integrantes e/ou valor acima do valor máximo por projeto indicado na tabela e item 3.1.2.1, para estes casos deverá ser apresentado projeto e planilha de composição de custos conforme PLANO DE TRABALHO (Item 2. Do Anexo II). A aprovação destes projetos será objeto de avaliação da Comissão de Análise, Seleção e Acompanhamento de Projetos Culturais.